

RESOLUÇÃO Nº 9

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1953

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Passa a ter a seguinte redação o § 1.º do artigo 1.º, da Resolução n.º 4, de 4 de abril de 1949:

“No dia 30 de dezembro de cada ano de legislatura, em sessão especial, os Vereadores elegerão a Mesa que deverá servir na sessão legislativa seguinte”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de dezembro de 1953. — O Presidente, *Cantídio Nogueira Sampaio* — O Vice-Presidente, *Horácio Berlinck Cardoso* — O 1.º Secretário, *Jarbas Tupinambá de Oliveira* — O 2.º Secretário, *Benedito Rocha* — O 3.º Secretário, *Augusto Bruno Filho*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 26 de dezembro de 1953. — O Diretor Geral Substituto, *Renato Antônio Checchia*.